

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 000.448/2014-1

Em cumprimento ao **Acórdão 809/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 3/3/2015, Ata 5/2015 (peça 16) foi notificado o Sr. Jesus Benevides de Sousa Filho (Ex-prefeito de São Miguel do Tocantins/TO), ao pagamento de débito e multa, por meio do Ofício 0150/2015-TCU/SECEX-TO, de 11/3/2015 (peça 19).

O responsável tomou ciência do aludido ofício, por meio de seu advogado (procuração constante da peça 6), em 20/3/2015, conforme documento de peça 24.

Transcorridos os prazos recursais em **6/4/2015**, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 809/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em **7/4/2015** para o Sr. Jesus Benevides de Sousa Filho.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Jesus Benevides de Sousa Filho, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 35.

Nestes termos, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 26 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Mat. 2894-0